

RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 05, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Resolução nº 13, de 8 de agosto de 2019, que regulamenta a Assessoria Militar do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 75 da Constituição Federal, c/c art. 88 da Constituição do Estado do Piauí e no art. 4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009), e,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 13, de 8 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - Assessor Militar, exercido por um Oficial do serviço ativo, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Piauí, solicitado pela Presidência do TCE-PI;

I-A - Ajudante de Ordens, exercido por um Oficial do serviço ativo, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Piauí, solicitado pela Presidência do TCE-PI;

II - Pelotão Especial de Segurança, órgão operacional da Assessoria Militar, com efetivo máximo de 27 (vinte e sete) Policiais militares, com a seguinte composição:

a) 1 (um) oficial subalterno ou, excepcionalmente, 01 (um) oficial intermediário a critério da Presidência, do serviço ativo, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar, que será o Comandante do Pelotão;

b) 26 (vinte e seis) Praças, do serviço ativo;

III - até 3 (três) praças do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada (NVRR)

.....” (NR).

Art. 2º A Resolução nº 13, de 8 de agosto de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Compete ao Ajudante de Ordens:

I - acompanhar e assistir o Presidente, em atividades oficiais, salvo escala ou determinação em contrário;

II - assistir o Assessor Militar no desempenho das suas funções;

III - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Assessor Militar.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 8º do art. 7º da Resolução nº 40, de 15 de dezembro de 2022.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina,
02 de março de 2023.

Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga - **Presidente em
exercício**

Cons^a. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

Proc. Márcio André Madeira de Vasconcelos - **Procurador do Ministério
Público de Conta**

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 03.03.23